



DECRETO EXECUTIVO Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Acrescenta § 3º ao Art. 11 do Decreto
Executivo nº 067/14, de 27 de junho de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 11 do Decreto Executivo nº 067/14, de 27 de junho de 2014, que “**Regulamenta o transporte individual de passageiros em veículo de aluguel – Táxi, disciplinado na Lei Municipal nº 5863/2014, de 09-05-2014 e dá outras providências**”, com a seguinte redação:

“ **Art. 11**

.....

§ 3º A Escala de Prestação de Serviço com o respectivo horário individual de trabalho dos condutores deverá ser encaminhada a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana mensalmente ou sempre que sofrer alteração, devendo, obrigatoriamente estar uma cópia da mesma disponível à fiscalização no veículo táxi de cada autorizatário. A escala poderá ser enviada diretamente pelo Autorizatário do Serviço de Táxi ou pelo Coordenador do Ponto de Táxi”. **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal